

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

### PROCESSO DE SELEÇÃO SEM DISPUTA - CREDENCIAMENTO Nº.011/2024

### PROCESSO ADM. Nº. 155/2024 - SENAI

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atendimento na área de Educação Profissional e Tecnológica, junto às Unidades do SENAI/PB, de acordo com as normas integrantes deste Chamamento Público.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Paraíba**, adiante designado simplesmente **SENAI-PB**, com sede na Avenida Manoel Guimarães, 195 – Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP. 58.407-363, José Pinheiro - Campina Grande-PB, está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do Art. 8º, inciso XXIV do **Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SENAI**, devidamente publicado no D.O.U., com as suas posteriores alterações e, com observância às condições estabelecidas neste no presente instrumento e seus anexos.

### NORMAS DO CREDENCIAMENTO

#### 1 – OBJETO

**1.1** - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação dos serviços de instrutoria e consultoria nas modalidades de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem industrial, iniciação profissional e qualificação profissional e qualificação técnica, conforme disposto no **ANEXO I** do presente instrumento.

**1.2** - O valor máximo estimado para o desenvolvimento das atividades está disposto no **ANEXO I** do Chamamento Público.

#### 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TRANSIÇÃO.

**2.1** - O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado até que sobrevenham novas cláusulas e condições.

**2.1.1** - O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do **SENAI/PB**.

**2.2** - Poderá participar do credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica durante o prazo estabelecido no item **2.1**, desde que cumpra os requisitos de qualificação técnica e jurídica previstos neste instrumento e **ANEXOS**, além das demais disposições constantes no ambiente virtual.

- 2.3** - Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no item 3, sob pena de inabilitação.
- 2.4** - Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do Sistema Indústria.
- 2.5** - Após a análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Credenciamento, o **SENAI/PB** convocará os interessados para assinar o Termo de Adesão Contratual – **ANEXO IV**.
- 2.5.1** - Em caso de indeferimento do pedido de qualificação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do indeferimento da qualificação.
- 2.6** - Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.
- 2.7** - Os credenciados se submeterão a avaliação periódica, de acordo com a ficha de inscrição de avaliação disposta no **ANEXO V**.
- 2.7.1** - A Comissão de Avaliação Técnica - CAT examinará e avaliará o desempenho das atividades desenvolvidas pelo credenciado, mediante a devolutiva do formulário de avaliação a ser preenchido pela empresa ou pela Unidade Operacional do SENAI responsável pela execução do serviço, ao final do atendimento da prestação do serviço pelo credenciado, ficando a critério da CAT à adoção das medidas cabíveis para permanência ou descredenciamento do profissional.
- 2.8** – A qualificação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SENAI não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nos cursos estabelecidos no **ANEXO I** do presente Instrumento.

### **3 – CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Poderão participar do presente Credenciamento, empresas ou pessoas físicas que demonstrem pertinência com as áreas e subáreas deste Chamamento Público, desde que satisfeitas às condições de qualificação técnica e jurídica estabelecidas no presente Credenciamento, assegurando suporte e apoio com uso de tecnologias assistivas, quando aplicável para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº. 13.146/15

#### **3.1.1 - Qualificação Jurídica para as pessoas jurídicas:**

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (que demonstre que a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional é convergente ao objeto do credenciamento);
- b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da

Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante. Então, caso a Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil for emitida antes do dia 03 de novembro de 2014, a mesma deverá vir acompanhada da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, ambas regulares.

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS QN);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, através de anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Para o credenciamento a empresa deverá apresentar, além dos documentos descritos acima, caso não estejam cadastradas, cópia do RG e CPF dos dirigentes e dos profissionais envolvidos, todos devidamente autenticados;
- l) Certidão Negativa Estadual;
- m) Documentação comprobatória de deficiências, quando aplicável (laudo médico, certificado do INSS ou instituição equivalente), nos termos da Lei Federal nº. 13.146/15.

### **3.1.2 - Qualificação Técnica para as pessoas jurídicas:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória;
- b) Apresentar documentação comprobatória compatível à Modalidade de Ensino do Serviço, a ser prestado conforme o que está estabelecido no link do **ANEXO I**.
- c) Conhecimento e experiência serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica;
- d) Documentos complementares no **ANEXO III**.

### **3.1.3 - Qualificação Jurídica para as pessoas físicas:**

- a) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade Civil;

- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência, atualizado, emitido em até 03 (três) meses antes da data de solicitação do Credenciamento;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- f) Documentos complementares no **ANEXO III**;
- g) Cópia de documento que contenha o número da inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- h) Cópia de documento que contenha o Banco com a indicação da agência e número de conta em titularidade do credenciado.
- i) Documentação comprobatória de deficiências, quando aplicável (laudo médico, certificado do INSS ou instituição equivalente), nos termos da Lei Federal nº. 13.146/15.

#### **3.1.4 - Qualificação Técnica para as pessoas físicas:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional e/ou acadêmica, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória, nos termos do **ANEXO I**;
  - a.1 Para fins de comprovação do solicitado na alínea “a” do item 3.1.4 do presente instrumento, não serão aceitos atestados e/ou declarações emitidas pelo SENAI/PB, resguardando-se assim a isenção e a imparcialidade no Processo.
- b) Apresentar documentação comprobatória compatível à Modalidade de Ensino do Serviço, a ser prestado conforme ao que dispõe no link do **ANEXO I**.
- c) Conhecimento e experiência serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica;
- d) Apresentar Currículos: Vitae e Lattes atualizado.

**3.1.5** - A documentação a que se refere os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada no ambiente virtual, sendo vedado a entrega de documentação física.

**3.2** - Toda documentação do item 3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no ambiente virtual com autenticação, salvo os documentos emitidos pela Internet, podendo a Comissão de Avaliação Jurídica e Técnica requerer, a qualquer tempo, diligenciamento junto ao credenciado para apresentação dos documentos e validade de sua condição habilitatória.

**3.3** - Não poderão participar direta ou indiretamente deste Credenciamento:

**3.3.1** - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial;

**3.3.2** - Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar e licitar com o Sistema Indústria.

**3.4** - Caso a empresa não atenda os requisitos de qualificação para o credenciamento quanto à documentação, o seu cadastro ficará temporariamente suspenso no sistema para complementação dos requisitos de qualificação, devendo, portanto, serem inseridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de realizar novo cadastro.

**3.5** - O credenciado pessoa física não poderá ultrapassar a soma de 480 horas de Unidades Curriculares, salvo em situações comprovadamente excepcionais para fins de viabilizar a necessidade administrativa. Atingindo esse limite o credenciado ficará temporariamente suspenso do sistema de rodízio por um prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo, o credenciado voltará a fazer parte do sistema de rodízio.

**3.6** - Ficam dispensados da exigência de encaminhamento de documentação no ambiente virtual, as pessoas físicas e jurídicas que formalizaram a sua inscrição na vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

#### **4 - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O aceite da proposta de credenciamento dar-se-á por meio de inscrição no ambiente virtual, mediante a escolha da região e das áreas e subáreas de atuação profissional.

**4.2** - A título de informação e não sujeito a descredenciamento, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

**4.3** - A Proponente neste Credenciamento deverá aceitar as condições estabelecidas, quanto ao preço, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive alimentação, deslocamento e hospedagem necessários a prestação do serviço.

**4.4** - A Proposta de Credenciamento deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO III**, contado da data de sua apresentação.

**4.5** - A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o credenciado:

- a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento Público;
- b)** Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento Público, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c)** Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Chamamento Público pelo valor e prazo estipulados no presente Chamamento Público;

**4.6** - A proposta deverá ser preenchida no ambiente virtual, obedecidos as demais condições e critérios estabelecidos neste Chamamento Público e seus **ANEXOS**.

**4.7** - O processo de credenciamento terá prazo para deferimento pelas Comissões em até 30 (trinta) dias, contados do cadastramento conclusivo de todas as etapas do processo de qualificação pelos credenciados.

**4.8** - É vedado o duplo credenciamento.

**4.8.1** - Em nenhuma hipótese, seja física ou jurídica não será aceito mais de 01 (um) credenciamento para uma mesma área de atuação.

**4.9** - Não será vedado o credenciamento de profissional vinculado a mais de uma pessoa jurídica, desde que em áreas distintas e seja comprovada por documento a compatibilidade de horário.

**4.10** - Não será permitida a vinculação de mais de 03 (três) profissionais por pessoa jurídica por área de atendimento, podendo esta se inscrever em quaisquer áreas, desde que obedecidos às disposições do **item 4.8 e 4.8.1**.

## **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Dos resultados da fase de qualificação caberão recursos fundamentados por escrito no ambiente virtual, dirigidos à Comissão de Qualificação Jurídica e/ou Técnica, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

**5.2** - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.3** - O recurso deve ser obrigatoriamente redigido em português, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais do item 5.1, sob pena de não conhecimento.

**5.4** - Os recursos serão encaminhados à Junta de Avaliação Recursal - JAR, para serem submetidos à decisão.

**5.5** - Os recursos serão julgados pela Junta de Avaliação Recursal – JAR no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da qualificação técnica ou jurídica para sua interposição.

**5.6** - É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento no Ambiente Virtual, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

## **6 - PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura para as pessoas jurídicas. No caso das Pessoas Físicas se dará mediante a apresentação de Recibo.

**6.1.1** - Todos os pagamentos deverão para efeito de validade, serem atestados pela fiscalização do SENAI/PB, obedecidos sempre a liquidação da despesa com a referida prestação.

**6.2** - A emissão da nota fiscal da pessoa jurídica deverá ser feita em nome da Unidade Operacional do **SENAI/PB**, em que se deu a vinculação da prestação do serviço, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

## **7 - PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO**

**7.1** - Ficam estabelecidos no Ambiente Virtual o prazo de realização do serviço e a respectiva carga horária, além do local onde se dará a prestação do serviço.

**7.2** – O prazo para realização do serviço bem como a carga horária prevista na solicitação poderá sofrer alteração posterior, em razão de fato superveniente ou força maior, desde que acordado com entre a Área Técnica do SENAI, Empresa e Credenciado.

## **8 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O **SENAI/PB** formalizará a contratação por meio de instrumento contratual informado no **ANEXO IV** deste Chamamento Público.

**8.2** - A recusa do credenciado em assinar o instrumento de contratação, ou não aceitá-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Ambiente Virtual, salvo a manifestação de justificativa por escrito com possível prova pré-constituída, sujeitará às penalidades previstas no item **11.4** deste Chamamento Público.

**8.3** - Não será possível a subcontratação de profissional para a prestação dos serviços educacionais.

**8.4** - A empresa ou profissional será escolhido para a prestação do serviço, mediante sistema de rodízio, definidos no Ambiente Virtual, obedecendo ao critério regional de escolha profissional.

## **9 - O SISTEMA DE RODÍZIO**

**9.1** - O credenciado poderá se inscrever em qualquer área e subárea para ministrar os serviços constantes no Ambiente Virtual, desde que atendidos os critérios técnicos e de qualificação.

**9.2** - O rodízio ocorrerá de acordo com os critérios técnicos e de qualificação, obedecendo aos critérios de ordem de proximidade do município paraibano escolhido como área de atuação pelo credenciado com a cidade onde se dará o atendimento.

**9.2.1** - Poderá haver a migração automática para outra cidade, caso não haja credenciado para a área de atuação no município onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.

**9.2.2** - Caso o credenciado na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.

**9.2.3** - O prazo será de 02 (dois) dias úteis para dar o aceite ao atendimento, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência.

**9.3** - Não haverá diferença entre pessoas físicas e jurídicas na ordem de preferência, estando todos em igualdade de condições.



**9.4** - Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, o credenciado, quer seja pessoa física ou jurídica (incluído os habilitados por área) não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

**9.4.1** - Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão Técnica, o credenciado perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;

**9.5** - O prazo máximo de contratação estará em conformidade com o item 3.5 deste Chamamento Público e em conformidade com a carga - horária do curso, nas modalidades de: iniciação profissional, qualificação profissional, aperfeiçoamento profissional e quando, nas modalidades de: Aprendizagem Industrial Básica ou Técnica e Qualificação Técnica, conforme as disciplinas. Encerrado esse prazo o Sistema de Credenciamento automaticamente promoverá com rodízio conforme disposto no item **9.2**.

**9.6** - Além do disposto no item **9.2**, também será adotado como critério de ordem de preferência a habilidade selecionada pelo credenciado, constantes no ambiente virtual.

**9.7** - A recusa, por parte do Credenciado, ao atendimento das solicitações por mais de (03) três vezes consecutivas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão Técnica, ensejará na exclusão automática do Credenciado no Sistema de Credenciamento.

**9.7.1** - O Credenciado excluído poderá requerer novo pedido de credenciamento, salvo se a exclusão tiver como fundamento as disposições elencadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.2, 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.5.5, 10.5.6 e 10.5.7.

**9.8** - Ficará suspenso do Sistema de Rodízio o Credenciado que não mantiver atualizada as Certidões dispostas no item 3.1.1 alíneas “b”, “c”, “d” e “l” e no item 3.1.3 alínea “d”, sendo reestabelecido no Sistema após atualização e validação do documento vencido.

## **10 - RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido e haverá o descenciamento de pleno direito pelo **SENAI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados.

**10.1.1** - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

**10.1.2** - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da pessoa jurídica credenciada;

**10.1.3** - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Chamamento Público;

**10.1.4** - Dissolução no caso de pessoas jurídicas;



**10.1.5** - A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI/PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

**10.1.6** - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI/PB**;

**10.1.7** - O desatendimento das determinações regulares estabelecidas no Chamamento Público;

**10.1.8** - A não manutenção das condições de qualificação previstas neste Chamamento Público.

**10.2** - Nas hipóteses das alíneas “10.1.1”, “10.1.3”, “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**10.3** - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do **Regulamento para Contratação e Alienação (RCA)** do **SENAI** e pelo disciplinado no presente Chamamento Público, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste Chamamento Público, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4** - Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

**10.5** - Haverá o descredenciamento ainda nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** - Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;

**10.5.2** - Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;

**10.5.3** - Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do **SENAI/PB** durante a vigência contratual;

**10.5.4** - Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;

**10.5.5** - Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo **SENAI/PB**, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do **SENAI/PB**.

**10.5.6** - Designar pessoa diversa para prestação do serviço;

**10.5.7** - Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do **SENAI/PB** e/ou aos seus clientes;

## **11 - SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

**11.2** - Será cabível pena de **multa**:

**11.2.1** - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SENAI/PB**, a rescisão contratual;

**11.2.2** - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI/PB**, a rescisão contratual;

**11.2.3** - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI/PB**, a rescisão contratual;

**11.3** - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**11.4** - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI/PB**.

**11.5** - Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item **11.2.3** cumulado com o item **11.4**, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SENAI/PB**.

**11.6** - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**11.7** - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

**11.8** - No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.

**11.9** - Fica facultada a defesa prévia da empresa ou profissional, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado, sob pena de decadência.

## **12 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**12.1** - Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO III**, quando for o caso.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 11, deste Chamamento Público.

**13.2** - Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo, estando sujeitas às sanções previstas neste Chamamento Público e na legislação brasileira.

13.2.1 – Os credenciados deverão ainda tomar conhecimento e cumprir com as disposições contidas no Código de Ética do SENAI, disponibilizado no site do credenciamento, parte integrante do presente Chamamento Público, sendo o seu descumprimento passível da aplicação das penalidades previstas no art. 33, parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SENAI, sem prejuízo das sanções dispostas neste instrumento.

**13.3** - Os credenciados deverão utilizar o Sistema de Gestão Escolar, diariamente, para inserção dos registros escolares: Notas, frequências e conteúdos ministrados aos alunos, devendo os mesmos ser entregues a Coordenação Pedagógica da Unidade Operacional a qual presta o serviço até o último dia útil da Unidade Curricular.

**13.4** - É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos, relacionados àquela atividade da sua ocupação. Sendo os mesmos cedidos pelo **SENAI**.

**13.5** - Designado o profissional para a prestação do serviço e tendo este assumido os compromissos contratuais, a equipe do SENAI/PB da Unidade Operacional responsável pela execução do curso se reunirá com o profissional designado, antes da data estabelecida para a prestação do serviço, a fim de repassar todas as orientações logísticas e técnicas atinentes à referida prestação.

**13.6** - Caso o credenciado se recuse a prestação do objeto prestacional deste Chamamento Público ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições estabelecidas, o **SENAI/PB** poderá, mediante notificação, rescindir o contrato, nos termos do **Regulamento para Contratação e Alienação (RCA)** do **SENAI/PB**.

**13.7** - Fica assegurado ao **SENAI/PB** o direito de:

**a)** Alterar a grade cursos, de acordo com a política educacional e pedagógica de suas ações institucionais, dando conhecimento aos interessados, dentro do Ambiente Virtual, podendo fazer por outros meios publicação, inclusive através de jornal de grande circulação dentro do Estado;

**b)** Cancelar o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 43 do **Regulamento para Contratação e Alienação (RCA)** do **SENAI/PB**, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste Chamamento Público, quanto a valores, prazos, condições, requisitos técnicos e jurídicos, fixando novo prazo para recebimento dos documentos dos que desejarem se credenciar, a contar da publicação das alterações.

**13.8** - É facultado as Comissões de Avaliação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**13.9** - O credenciado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI/PB**, durante a prestação dos serviços, reparando-os às suas expensas, não lhe cabendo qualquer direito a indenização.

**13.10** - Quaisquer tributos, custos, emolumentos e despesas diretas ou indiretas adicionais com a prestação dos serviços, não poderão ser pagos pelo **SENAI/PB**, ficando desde a data da inclusão como credenciado aceito os valores contratados, salvo se houver alteração de valor para mais ou para menos.

**13.11** - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso.

**13.12** - A inabilitação em um processo não gera a proibição de inscrição e participação em outra área, desde que atendidas às condições necessárias de qualificação ou desde que supridos os motivos e as condições que ocasionaram o ato, podendo requerer novo credenciamento, salvo se o motivo se operar por alguma situação prevista nos itens **11.4 e 11.5**.

**13.13** - É também parte integrante deste credenciamento, os critérios estabelecidos no ambiente virtual.

**13.14** - As notificações do **SENAI/PB** serão feitas mediante no ambiente virtual, configurando-se e-mail como notificação de caráter complementar, sendo de competência exclusiva do Credenciado o seu acompanhamento no sistema.

**13.15** - O **SENAI/PB** poderá a qualquer tempo modificar as disposições do presente Credenciamento, sendo informadas aos credenciados e disponibilizadas no Ambiente Virtual.

**13.16** - Todas as informações relativas ao credenciamento serão feitas através de e-mail e no Ambiente Virtual, sendo de inteira responsabilidade do credenciado o acompanhamento das mesmas.

**13.17** - O credenciado deverá manter seus contatos e cadastros devidamente atualizados no Ambiente Virtual, não sendo o **SENAI/PB** responsável por eventual desatualização cadastral pelo credenciado.

**13.18** - O **SENAI/PB**, a qualquer tempo, por questão de conveniência e oportunidade, poderá suspender temporariamente o contrato com o credenciado, desde que plenamente justificado e mediante comunicação formal por escrito ao interessado.

**13.18** - O **SENAI/PB**, poderá, a qualquer tempo, convidar o **CRENCIADO** para reunião, entrevista e/ou aula expositiva que julgue necessário para a execução do serviço a ser prestado, agendando previamente local, data e horário, sendo imprescindível o comparecimento do mesmo ao evento.

#### 14 - FORO

**14.1** - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO IV** para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento Público e Anexos.

## **15 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**15.1** - Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos, independente de transcrição:

- ✓ **ANEXO I** - Relação de cursos e disciplinas
- ✓ **ANEXO II** – Tabela de Valores
  
- ✓ **ANEXO III**- Condições do Credenciamento;
- ✓ **ANEXO IV** - Minuta do Termo de Adesão Contratual;
- ✓ **ANEXO V** - Ficha de Avaliação Periódica;

Campina Grande, em 29 de fevereiro de 2024.

**Ana Cláudia Moreira Siqueira**  
Diretora Regional do SENAI da Paraíba



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE CURSOS/ DISCIPLINAS**

A lista de cursos e disciplinas contempladas pelo sistema de credenciamento poderá ser acessada através do link:  
<https://credenciamentosenai.fiepb.com.br/edital/cursos>.

**Parágrafo Único:** As referidas disposições presentes nesse Chamamento Público não se aplicam aos contratos firmados na vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

## ANEXO II

**TABELA DE PREÇOS  
VALOR DA HORA TÉCNICA DOS CREDENCIADOS**

Os valores abaixo serão aplicados a partir da chancela de retificação do presente Chamamento Público, sendo aplicável apenas aos contratos novos, não sendo passível de retroativo em relação aos contratos anteriormente firmados.

SERVIÇO	VALOR BRUTO (HORA/AULA)
MINISTRAÇÃO DE CURSO TÉCNICO	R\$ 23,00
MINISTRAÇÃO CURSO SUPERIOR	R\$ 27,00

**TABELA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE CURSOS EM MUNICÍPIO  
DIVERGENTE DA RESIDÊNCIA OU LOCAL DE ESTABELECIMENTO DO  
CREDENCIADO – HORA TÉCNICA**

Para o credenciado que for convocado para execução de curso em município divergente do comprovante de residência apresentado, conforme Cláusula das Condições Gerais de Credenciamento, no item 3.1.3, ou em local diferente do endereço de estabelecimento da empresa credenciada será adotada a tabela de preços abaixo para os novos contratos firmados após a chancela do presente Chamamento Público, não sendo passível o direito a retroativo aos contratos anteriormente firmados. Nesses valores já estão inseridas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

MINISTRAÇÃO DE CURSO TÉCNICO	
DISTÂNCIA	VALOR BRUTO (HORA/AULA)
30 a 100 km	R\$ 45,00
101 a 250 km	R\$ 50,00

MINISTRAÇÃO DE CURSO SUPERIOR	
DISTÂNCIA	VALOR BRUTO (HORA/AULA)
30 a 100 km	R\$ 50,00
101 a 250 km	R\$ 55,00



## ANEXO III

### CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

#### 1. DATA DE INSCRIÇÃO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Início de Inscrição do Credenciamento: 07 de março de 2024.

Validade do Credenciamento: **Indeterminado.**

#### 2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

No mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação.

#### 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA QUALIFICAÇÃO

Perfil e qualificações técnicas

#### 4. ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CREDENCIAMENTO (ambiente virtual)

[www.fiepb.com.br/credenciamentosenai](http://www.fiepb.com.br/credenciamentosenai)

#### 4.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONTATO

[credenciamentosenai@fiepb.org.br](mailto:credenciamentosenai@fiepb.org.br)

**(83) 2101 – 5379 (área técnica)**

**(83) 2101 – 5397 (área jurídica)**

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços, através de depósito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- b) No caso das pessoas jurídicas apresentar nota fiscal/recibo. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para **SENAI/PB**.
- c) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação.

#### 6. DADOS PARA O FATURAMENTO

Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho

Avenida das Indústrias, s/n – Indústrias - João Pessoa – PB, CEP: 58.083-050 - 03.775.588/0004-96 - IE Isento.

**Centro de Formação Profissional José William Lemos Leal**

Rua Senador Humberto C. de Lucena, 133 – SENAI, Bayeux – PB, CEP: 58.305-470 – CNPJ: 03.775.588/0005-77 – IE – Isento.

**Centro de Formação Profissional Robson Braga de Andrade**

Rua Francisco Nazário, S/N – Centro CEP: 58326-000 - Caaporã-PB – CNPJ: 03.775.588/0013-87 – IE – Isento.

**Centro de Formação Profissional Stênio Lopes**

Rua Pedro II, 788 – Prata, Campina Grande – PB - CEP: 58.400-414 – CNPJ: 03.775.588/0002-24 – IE – Isento.

**Centro de Ações Móveis**

Av. Assis Chateaubriand, 4585 - D. Industrial, Campina Grande - PB - CEP: 58.411-450 – CNPJ: 03.775.588/0007-39 – IE – Isento.

**Centro de Inovação e Tecnologia Industrial**

Avenida Assis Chateaubriand, 4585 - D. Industrial, Campina Grande - PB - CEP: 58.411-450 – CNPJ: 03.775.588/0006-58 – IE – Isento.

**Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco**

Rua Luiz Motta, 200 – Bodocongó, Campina Grande - PB - CEP: 58.430-710 – CNPJ: 03.775.588/0003-05 – IE – Isento.

**Centro de Formação Profissional Miriam Benevides Gadelha**

Rua: Princesa Isabel, S/N, Gato Preto, Sousa – PB, CEP: 58.800-778 – CNPJ: 03.775.588/0008-10 – IE – Isento.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local da prestação será de acordo com a demanda por curso de Educação Profissional podendo acontecer em qualquer município do Estado da Paraíba.

## 8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme MINUTA (**ANEXO IV**).

**Em havendo contradição entre os termos do Chamamento Público e do instrumento contratual, prevalece o Chamamento Público.**

## 9. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- I. Correrá por conta exclusiva do Credenciado:
  - a) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

- b) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

#### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária do **SENAI-PB**, para o ano em curso, previsto no Processo Adm. SENAI Nº 155/2024, Credenciamento Nº 001/2024.

#### 11. PRAZO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços estão submetidos ao cronograma de rodízio estabelecido automaticamente pelo ambiente virtual, devendo o credenciado no próprio ambiente dar o comando de aceite do serviço em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser automaticamente substituído por outro profissional.
- b) O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado até que sobrevenham novas cláusulas e condições.

#### 12. REAJUSTE CONTRATUAL

Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a **12 (doze) meses**, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

#### 13. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- a) A Comissão de Avaliação Técnica e Jurídica do SENAI/PB emitirá no ambiente virtual aviso de deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição habilitatória do pretenso credenciado.
- b) O credenciamento estará condicionado à aprovação pela equipe técnica, desde que satisfeitos os requisitos de qualificação inseridos nas **CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO - Item 3**.
- c) Serão disponibilizados aos credenciados os motivos de inabilitação.

#### 14. FORO

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

### ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL

Presentes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL - Departamento Regional da Paraíba**, com sede na Avenida Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, Campina Grande-PB, doravante simplesmente denominado **SENAI-PB**, e de outro \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Ministério da Economia CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 155/2024 - SENAI, referente ao **CRENCIAMENTO nº. 001/2024** consoante às cláusulas e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, seus anexos e as demais seguintes disposições:

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria nas modalidades de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem industrial, iniciação profissional e qualificação profissional conforme descrito no **ANEXO I** do Chamamento Público.

### 2 - DO PREÇO

**2.1** - O credenciado compromete-se a fornecer os serviços especificados no **ANEXO I** do Chamamento Público, nas condições aqui descritas, bem como os valores dispostos no **ANEXO II** de acordo com a carga horária para o curso específico.

**2.1.1** - O valor desta contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o curso de \_\_\_\_\_, com carga horária total \_\_\_\_\_ horas, para atendimento na Região nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**2.2** - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, hospedagem, material pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Chamamento Público.

### 3 - DO REAJUSTE

**3.1** - Os preços constantes do credenciamento serão alterados somente nas condições previstas no Chamamento Público, conforme **ANEXO III**.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAL

**4.1** - Fica estabelecido que o prazo e o local da execução da prestação do serviço obedecerá estritamente aos termos da solicitação de atendimento encaminhada pela Unidade Demandante.

**4.2** - O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a partir da data do aceite, sendo a execução do presente instrumento realizada em conformidade com a solicitação aceita pelo Credenciado ou no caso de mudanças, em conformidade com o acordado entre a Empresa, Área Técnica do SENAI e Credenciado.

### 5 - DOS PAGAMENTOS

**5.1** - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II e III**, a contar da data de conclusão do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, no caso de pessoa jurídica.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO (A)**.

### 6 - DA CONTRATAÇÃO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

**6.1** - As obrigações decorrentes constantes do credenciamento a serem firmadas entre o **SENAI/PB** e o **CONTRATADO (A)** ficam materializadas neste instrumento contratual, ficando igualmente condicionado as disposições do presente credenciamento e seus anexos, bem como do **Regulamento para Contratação e Alienação (RCA)** do SENAI. Entretanto, havendo divergência entre o contrato e o Chamamento Público valerá para todos os efeitos legais as disposições deste último.

**6.2** – Em nenhuma hipótese haverá vínculo de natureza trabalhista entre o **SENAI/PB** e o **CRENCIADO CONTRATADO (A)**.

## 7 - DOS GESTORES DO CONTRATO

**7.1** - As partes designam, neste ato, para atuarem na condição de gestores do objeto contratual, pelo SENAI/PB a Senhora **Daniela Leal de Almeida Freire** e pelo (a) **CONTRATADO (A)** o (a) Senhor (a)

## 8 - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o foro de Campina Grande/PB, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Campina Grande-PB em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Li e concordo com os termos e condições do presente Contrato de Adesão e com as demais disposições previstas no Chamamento Público e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Moreira Siqueira  
Diretor Regional

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

**ANEXO V**

Departamento Regional da Paraíba  
 Gerência Executiva de Educação Profissional e Tecnológica

**AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS – DISCENTE**

UNIDADE:
CURSO:
UNIDADE CURRICULAR:
INSTRUTOR:
LOCAL:
DATA:

CARO (A) ALUNO (A), SUA AVALIAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, ATRAVÉS DELA PODEREMOS MEDIR O RESULTADO DAS AÇÕES E APERFEIÇOAR CADA VEZ MAIS NOSSO TRABALHO. EXPRESSE SUA OPINIÃO, ATRIBUINDO SUA SATISFAÇÃO NA ESCALA DO QUESTIONÁRIO.

FACILITADOR	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSIMO	NÃO SE APLICA
RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS						
DOMÍNIO DO CONTEÚDO						
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS						
RESPEITA OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS						
UTILIZA DIVERSAS ESTRATÉGIAS DE ENSINO (VISITA TÉCNICA, DINÂMICA DE GRUPO, ATIVIDADE PRÁTICA, DEMONSTRAÇÃO...)						
ABORDAGEM DE TEMAS SOBRE INOVAÇÕES E/OU TECNOLOGIAS DA ÁREA						
APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM						
RELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA						
COMPROMISSO E ASSIDUIDADE						
ÉTICA E RESPEITO NA SALA DE AULA						
ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE PEDAGÓGICO						
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						

AVALIAÇÃO DO CURSO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSIMO	NÃO SE APLICA
CONTEÚDO DAS UNIDADES CURRICULARES						
INSTALAÇÕES FÍSICAS						
COM MATERIAL DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS						
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DISPONÍVEIS						
QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DISPONÍVEIS						
QUALIDADE DO MATERIAL DIDÁTICO						
APOIO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA						

CONSIDERANDO VOCÊ	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSIMO	NÃO SE APLICA
INTERESSE PELOS TEMAS ESTUDADOS						
ATENDIMENTO AS SUAS EXPECTATIVAS						
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES TEÓRICAS / PRÁTICAS						
COMPROMISSO E FREQUENCIA						

OBRIGADO!



Departamento Regional da Paraíba  
Gerência Executiva de Educação Profissional e Tecnológica

### AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS

UNIDADE:
CURSO:
UNIDADE CURRICULAR:
INSTRUTOR:
LOCAL:
DATA:

CARO (A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), SUA AVALIAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, ATRAVÉS DELA PODEREMOS MEDIR O RESULTADO DAS AÇÕES E APERFEIÇOAR CADA VEZ MAIS NOSSO TRABALHO. EXPRESSE SUA OPINIÃO, ATRIBUINDO SUA SATISFAÇÃO NA ESCALA DO QUESTIONÁRIO.

FACILITADOR E AVALIAÇÃO DO CURSO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
ASSIDUIDADE						
PONTUALIDADE						
INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR						
INTEGRAÇÃO COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA						
CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA INSTITUIÇÃO						
APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AULAS						
UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA SENAI DE EDUCAÇÃO						
RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS						
RELACIONAMENTO COM OUTROS DOCENTES						
PARTICIPAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS (REUNIÕES, EVENTOS, CONSELHO, PROJETOS...)						
UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						

OBRIGADO!